Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela lei municipal 1.440, de 04 de março de 1994.

ANO XXVII - Nº 3911 - Caderno Único - Parnaíba, PI - Segunda-feira, 12 de maio de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS ..... **Pag. 02**

PORTARIAS ..... **Pag. 02**

EXTRATOS CLCA ..... **Pag. 03**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ..... **Pag. 03**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... **Pag. 04**

ASSINATURA DIGITAL

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDRIVANDRO GOMES BARROS

Data: 12/05/2025 23:18:15-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156, DE 12 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI).

O Prefeito Municipal de Parnaiba, Estado Do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 1º, §2º da Lei Federal de nº 14.133/2021; DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar os artigos 82 a 86 do disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DOS LIMITES DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133 de 2021, devendo tal previsão estar expressamente prevista no edital de convocação.

I - Fica expressamente vedada, em qualquer hipótese a prorrogação das atas oriundas do sistema de registro de preços, por prazo superior a 12 meses.

Art. 3º. A prorrogação de uma ata de registro de preços, estará sempre condicionada ao acordo entre as partes, desde que observados os seguintes critérios:

I - Vantajosidade nos preços;

II - Manutenção dos quantitativos licitados;

III - Regularidade nas condições de habilitação estabelecidas no edital de convocação;

IV - No ato da renovação da ata de registro de preços, os quantitativos renovam-se automaticamente, retornando assim, as quantidades licitadas inicialmente;

§1º - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º. Os preços registrados na ata inicial manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, salvo as seguintes exceções:

I - O fornecedor poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado que os preços de mercados sejam superiores aos registrados, mediante justificativa e comprovação do fato que deu causa a solicitação;

II - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão admitidos após um prazo mínimo de 90 dias após a publicação da ata de registro de preços e suas respectivas prorrogações, exceto em casos de mudanças em tributos ou encargos legais, ou novas disposições legais com impacto nos preços;

Art. 5º. O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador a substituição da marca ou modelo do item registrado por outro equivalente ou de qualidade superior, mantendo o preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajoso para a Administração. Além disso, o fornecedor pode solicitar a alteração de dados constitutivos, como a razão social, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

Art. 6º. A adesão de órgão não participante, na condição de órgão interessado, também é permitida, desde que sejam respeitados os limites previstos em lei.

Art. 7º. As aquisições ou contratações adicionais resultantes das adesões devem observar as seguintes condições:

I - Para aquisições ou contratações adicionais não podem exceder a 50% do total dos quantitativos ou valores dos itens registrados na ata de registro de preços;

II - O total das adesões não pode exceder ao dobro do quantitativo ou valor de cada item registrado na ata.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Parnaíba, 12 de maio de 2025.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2025

Dispõe sobre declaração de vacância do cargo de Pedagoga ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no Processo nº 13958/2025, que tem como objetivo o pedido de Vacância, formulado pelo próprio servidor, previsto no art. 44 de Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, o cargo de **Pedagoga,** pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que era ocupado pela servidora **MARIA JACIRENE REIS DOS SANTOS**, matrícula nº 16527-1, portador(a) do CPF nº 880. ***.***-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2025

Dispõe sobre declaração de vacância do cargo de Enfermeira Plantonista ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no Processo nº 8986/2025, que tem como objetivo o pedido de Vacância, formulado pelo próprio servidor, previsto no art. 44 de Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, o cargo de **Enfermeira Plantonista,** na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, que era ocupado pelo servidor **ANA CAROLINA DIAS ALBUQUERQUE**, matrícula nº 17215, portador(a) do CPF nº 026. ***.***-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 02 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 757/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato Nº 757/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 08.761.499/0001-61;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 757/2023, por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 05/07/2025, em virtude da dificuldade para aquisições e entregas de materiais, bem como a escassez de mão de obra especializada, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício Sec. Executiva do Fundo Nº 119/2025 e Ofício Nº 181/2025/ SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: Concorrência nº 07/2023, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 16 AO CONTRATO N°753/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 16 ao Contrato Nº 753/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 11.695.815/0001-59;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 753/2023, por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, que compreende o período de 05 de maio de 2025 a 17 de outubro de 2025, em virtude de superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício Sec. Executiva do Fundo Nº 117/2025, Ofício Nº 182/2025 - SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: Concorrência nº 04/2023, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17436/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GOVERNO;
CONTRATADO: ARAUJO & LOPES SOCIEDADES DE ADVOGADOS;
CNPJ: 15.663.516/0001-93;
OBJETO: Contratação de Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica para acompanhamento de processos judiciais na 2ª instância e tribunais superiores (STF E STJ), como também, acompanhamento de processos no MPU, TRT, TRF, MPT TCU, incluindo a elaboração de ações originárias, Além disso abrangendo suporte jurídico-administrativo contínuo, a elaboração de defesa e medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e a análise do arcabouço legal municipal, inclui estudos regulatórios, adequação de procedimentos administrativos, pareceres param demandas complexas e ajuizamento de ações específicas, pelo período de abril a dezembro de 2025, de interesse da Secretaria de Governo;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 32/2025, conforme art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei n.º 14.133/2021 ;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.02; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais);
PERÍODO: abril a dezembro de 2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº03/2025

Pelo presente Edital de Intimação Administrativa, a **Secretaria da Fazenda do Município de Parnaíba**, em conformidade com art. 184, Inciso IV e art. 186, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº2.210, de 28 de dezembro de 2005 e art. 196, inciso III, do Decreto Municipal nº321/2006, **intima Fábio Rocha Nascimento, CPF 769.808.473-68,** endereço cadastrado na Av. Padre Raimundo José Vieira, nº1.484, Bairro São Benedito, nesta cidade de Parnaíba(PI)**, para que compareça à Sede Administrativa desta Prefeitura Municipal, na Secretaria da Fazenda – Coordenação da Receita, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do presente Edital** a fim de regularizar o Reparcelamento de Débitos Tributários nº48586/2024 firmado através de Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida com o Município de Parnaíba conforme processo administrativo nº44767/2024.

A presente intimação é necessária pelo fato de que o contribuinte não foi encontrado no endereço disponível e as notificações foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Desta forma, considera-se feita esta intimação no prazo de 03 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº2.210/2005.

E para que chegue ao conhecimento do contribuinte e de futuro não possa alegar desconhecimento, é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

Diógenes Dias de Farias
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

ATA – 05/2025

Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos de Parnaíba-PI, os Conselheiros da Assistência Social, para discutirem as seguintes pautas: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA-PI E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO ANO DE 2024 PARA 2025.** O Sr. Daniel Livio de Moraes Souza, Presidente do CMAS Parnaíba, abriu a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e logo em seguida já abordou os assuntos da pauta acima dando margem as discussões, em cumprimento ao Art.27° do Regimento Interno do CMAS, baseado na Lei 8.742 Art.16°, parágrafo único, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Na ocasião foi apresentada para apreciação dos conselheiros a **Prestação de Contas do Balancete do mês de Março de 2025**, referente movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a resolução do TCE/PI nº 27, de 03 de Novembro de 2016 e Lei nº 2.962 de Dezembro de 2014. Todos os conselheiros analisaram e deram aval para aprovação da Prestação de Contas do Balancete do mês de Março de 2025. Em seguida foi discutida a pauta sobre a **reprogramação dos recursos federais e estaduais do ano de 2024 para o ano de 2025** onde foram expostos os argumentos dos conselheiros e debatida em quais áreas e/ou atividades pode ser gasto esse recurso. Na ocasião também foi exposto para análise dos conselheiros um ofício recebido de última hora do setor de Cadastro Único de Parnaíba pedindo a incineração de documentos com mais de 5 anos, sendo este aprovado pelos conselheiros sem ressalva. Na ocasião os conselheiros aprovaram a entrega de documentos do balancete do mês para 48 horas antes da reunião para que estes possam ser analisados. Os Conselheiros presentes assinaram a frequência da reunião ordinária, conforme o Decreto Governamental de nº 22.137 em seu art.2º. Sendo este Conselho apto para orientar e controlar conforme os Art.2º, Art.3º e Art.4º da Lei Municipal Nº 1.499/95, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social. Os assuntos foram devidamente analisados, sendo aprovadas as seguintes pautas: Prestação de contas do mês de março de 2025 do fundo municipal de assistência social de Parnaíba-PI e reprogramação dos recursos federais e estaduais do ano de 2024 para 2025 e Incineração de documentos com mais 5 anos do setor do Cadastro Único de Parnaíba-PI. Não havendo nada a tratar nesse momento, eu, Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior, Secretário Executivo do CMAS, lavro a presente ATA que, ao final será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Parnaíba-PI, 12 de Maio de 2025.

Antonio Ueliton Freitas de A. Junior
Daniel Livio de Moraes Souza
José Maria Alves da Cunha
Bethania Maria dos Santos
Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Denis Souza Braga
Maria Odete Ferreira da Silva
Maria do Rosario dos Santos Cardoso

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº1.500/1995
Parnaíba PI
FREQUÊNCIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 12/05/2025

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA-PI E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO ANO DE 2024 PARA 2025.

Representante	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.019.633-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.254.333-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 04.774.003-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.769.043-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Regô (T) CPF: 710.197.743-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.406.333-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.792.543-63	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.025.133-04	
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.875.457-15	
Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.269.263-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.865.543-17	
Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.463.343-72	
Maria do Socorro da Silva Araujo (S) CPF: 890.758.383-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº1.500/1995
Parnaíba PI

Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924.716.923-20	
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037.657.043-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.503.303-68	
Silvana da Silva Lira (S) CPF: 905.275.773-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.059.763-50	
Lívia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.052.973-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
Mario Lúcio Pereira da Silva (T) CPF: 756.842.093-00	
José Humberto Machado Alencar (S) CPF: 183.655.403-63	
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998.394.743-91	
Daniel de Alcântara Moura(S) CPF: 003.723.221-58	
KOLPING	
Iraneide Neres Rodrigues (T) CPF: 447.209.473-87	
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.732.823-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.768.813-80	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

PARECER Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Parnaíba, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação (Resolução CMAS nº 08/2025) tomada em reunião ordinária, realizada em 12 de Maio de 2025, **aprova sem ressalva**, após análise da documentação correspondente a: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANCETE DE MARÇO DE 2025 DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAIBA-PI.**

Parnaíba-PI, 12 de Maio de 2025.

MEMBROS DO CMAS

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.019.633-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.254.333-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004.774.003-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.769.043-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Rêgo (T) CPF: 710.197.743-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.406.333-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00	
(S) CPF:	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.792.543-63	
(S) CPF:	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.025.133-04	
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.875.457-15	

Casa dos Conselhos – Av. São Sebastião,2231 – São Benedito – Parnaíba – PI – 64.215-065
E-mail: cmasphb@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.269.263-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.865.543-17	
Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.463.343-72	
Maria do Socorro da Silva Araujo (S) CPF: 890.758.383-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF:924.716.923-20	Bethania Maria dos Santos
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037.657.043-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.503.303-68	Maria Odete Ferreira da Silva
Silvana da Silva Lira (S) CPF: 905.275.773-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.059.763-50	
Livia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.052.973-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
Mario Lúcio Pereira da Silva (T) CPF: 756.842.093-00	
José Humberto Machado Alencar (S) CPF: 183.655.403-63	
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 908.394.743-91	Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Daniel de Alcântara Moura(S) CPF: 003.723.221-58	
KOLPING	
Iraneide Neres Rodrigues (T) CPF: 447.209.473-87	
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.732.823-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.768.813-80	Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior

Casa dos Conselhos – Av. São Sebastião,2231 – São Benedito – Parnaíba – PI – 64.215-065
E-mail: cmasphb@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

PARECER Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Parnaíba, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação (Resolução CMAS nº 09/2025) tomada em reunião ordinária, realizada em 12 de Maio de 2025, **aprova sem ressalva**, após análise da documentação correspondente a: **REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO ANO DE 2024 PARA 2025.**

Parnaíba-PI, 12 de Maio de 2025.

MEMBROS DO CMAS

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.019.633-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.254.333-10	José Maria Alves da Cunha
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004.774.003-01	Denis Souza Braga
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.769.043-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Rêgo (T) CPF: 710.197.743-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.406.333-10	Gledilson Nascimento de Carvalho
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00	Daniel Livio de Moraes Souza
(S) CPF:	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.792.543-63	
(S) CPF:	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.025.133-04	
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.875.457-15	

Casa dos Conselhos – Av. São Sebastião,2231 – São Benedito – Parnaíba – PI – 64.215-065
E-mail: cmasphb@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.269.263-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.865.543-17	
Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.463.343-72	
Maria do Socorro da Silva Araujo (S) CPF: 890.758.383-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF:924.716.923-20	Bethania Maria dos Santos
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037.657.043-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.503.303-68	Maria Odete Ferreira da Silva
Silvana da Silva Lira (S) CPF: 905.275.773-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.059.763-50	
Livia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.052.973-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
Mario Lúcio Pereira da Silva (T) CPF: 756.842.093-00	
José Humberto Machado Alencar (S) CPF: 183.655.403-63	
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 908.394.743-91	Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Daniel de Alcântara Moura(S) CPF: 003.723.221-58	
KOLPING	
Iraneide Neres Rodrigues (T) CPF: 447.209.473-87	
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.732.823-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.768.813-80	Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior

Casa dos Conselhos – Av. São Sebastião,2231 – São Benedito – Parnaíba – PI – 64.215-065
E-mail: cmasphb@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião realizada em 12 de Maio de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam aprovadas após análise das documentações correspondentes a: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANCETE DE MARÇO DO ANO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAIBA-PI.**

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 12 de Maio de 2025.

Membros do CMAS

Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior
Daniel Livio de Moraes Souza
José Maria Alves da Cunha
Gledilson Nascimento de Carvalho
Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Bethania Maria dos Santos
Denis Souza Braga
Maria Odete Ferreira da Silva

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião realizada em 12 de Maio de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam aprovadas após análise das documentações correspondentes a: **REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO ANO DE 2024 PARA 2025.**

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 12 de Maio de 2025.

Membros do CMAS

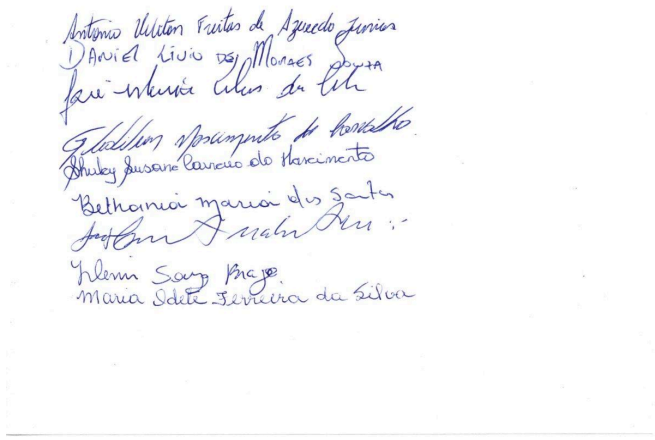

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Parnaíba

Prefeito Municipal: ***Francisco Emanuel Cunha de Brito***

Vice-Prefeito: ***Darllan de Almeida Vieira Barros***

Diário Oficial do Município de Parnaíba -DOM

Órgão destinado a publicação de atos normativos dos Poderes Executivo e Legislativo
e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela lei municipal 1.440 de 04 de março de 11994

Responsável: ***Edrivandro Gomes Barros - Secretário de Governo***

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Edrivandro Gomes Barros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Eliaquim Sousa Nunes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Francisco Eudes Fontenele Aragão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oscar Machado da Cunha Filho

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Anália Priscilla Lima da Silva

SECRETÁRIO IMEDIATO DO PREFEITO

SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA DE GESTÃO
Zulmira do Espírito Santo Correia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danilo de Andrade Rêgo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
Thiago Judah Sampaio Carneiro

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Interino
Edrivandro Gomes Barros

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - IPMP
Jeanne Pereira Cunha

PRES. DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASERPA
Francisco das Chagas Silva de Oliveira

PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA - interino
Deise Aragão Mattei

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESPA
Deise Aragão Mattei

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA
Thiciano Ribeiro da Cruz

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - interino
Eliaquim Sousa Nunes

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Rubens Sousa Ferreira

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Iranildo Junio Camapum Brandão

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
Felipe da Silva Sousa

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER - interino
Danilo de Andrade Rêgo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rafael Costa Lima

GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA
Pedro Aguiar Pires

SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA
Carlos Henrique Rodrigues Costa

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO
Valéria Souza

SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
Márcio Renan Brito Fernandes

SUPERINTENDENTE DE CULTURA
Gabriel Araujo Rodrigues